

Comprovante de Abertura de Conta

Informações do Cliente

Cliente: **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**
CPF/CNPJ: [REDACTED]

Informações da Conta

Número da Conta: [REDACTED]
Faixa de Depósito: **01 -**
Data de Concessão: **28/01/2019**
Órgão Pagador: **32073 -**

CLDF/SCA
Folha nº <u>02</u>
Proc. nº <u>001-600486/2019</u>
Rubrica <u>Sol. Moore</u>
Matrícula: <u>11.840-44</u>

COMO SE PROTEGER DE FRAUDES NOS CANAIS BANKNET E TELEBANCO

BANKNET

- * Não acesse sua conta em computadores de várias pessoas, nem em lan houses, cyber cafés, aeroportos etc. Utilize seu computador pessoal e mantenha o seu antivírus sempre ativo e atualizado.
- * Para acessar o BRB banknet, digite www.brb.com.br diretamente na barra de endereços do seu navegador. Nunca utilize links de acesso recebidos em mensagens de e-mail ou disponibilizados em outras páginas da internet.
- * Ao cadastrar a sua senha, evite números previsíveis como datas de aniversários, números de telefone ou sequências numéricas óbvias (ex: 12345678).
- * Memorize sua senha. Não anote sua senha em blocos de rascunho ou agendas. Não guarde sua senha no celular.
- * Lembre-se: O BRB apenas solicita a inserção do Token ao realizar uma transação financeira, nunca na tela de acesso ou em procedimento de consulta.

TELEBANCO

- * O BRB nunca telefona para os clientes solicitando dados pessoais, senhas ou token.
- * Os operadores do Telebanco não estão autorizados a pedir sua senha. Não informe em hipótese alguma.
- * Ao utilizar o telebanco, certifique-se de que está em ambiente seguro. Não deixe que outras pessoas ouçam seus dados pessoais ou vejam a digitação da senha no telefone.
- * Não utilize aparelhos de outras pessoas, pois seus dados podem ficar armazenados na memória do celular.
- * Em caso de suspeita entre em contato com o Banco: 61 3322-1515, se estiver no DF, e 0800-613030, se estiver em outras regiões.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: [REDACTED] AMANDA OLIVEIRA CARVALHO, com endereço à [REDACTED] Taguatinga Sul, inscrita no CNPJ sob o número 49.472.416/0001-00.

CONTRATANTE: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, portador do CPF [REDACTED] com endereço à Câmara Legislativa do Distrito Federal, 4º Andar, Gabinete 21.

As partes, acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, para apoio ao exercício das atividades parlamentares, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira. Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada, de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, para apoio ao exercício da atividade parlamentar, que compreendem os itens descritos abaixo:

- Interpretação On-line via Whatsapp – Vídeo Conferência
- Interprete presencial em reuniões do Gabinete Parlamentar
- Acompanhamento/tradução dos atendimentos a portadores de deficiência auditiva
- Palestras sobre inclusão, cultura surda e Libras

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula segunda – O Contratante deverá oferecer suporte físico, e ambiente adequado para a realização do trabalho, com qualidade e eficiência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula terceira – A contratada esta obrigada a estar presente, sempre que solicitada pelo Contratante.

Cláusula quarta – A contratada devera emitir Nota Fiscal, contendo os serviços contratados.

DO VALOR CONTRATADO

Clausula quinta – O Contratante deverá efetuar pagamento mensal à Contratada, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pelos serviços prestados.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Cláusula sexta – A vigência do presente contrato será a partir de 01 de setembro de 2024, por prazo indeterminado.


DA RESCISÃO

Cláusula sétima – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo ser comunicado por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência, pela parte interessada.


DO FORO

Cláusula oitava – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 01 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 AMANDA OLIVEIRA CARVALHO
Data: 13/09/2024 18:03:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA OLIVEIRA CARVALHO

Documento assinado digitalmente
 IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
Data: 10/09/2024 13:13:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
Deputado Distrital



Chave de Acesso da NFS-e

5300108224947241600010000000000005426020967416623



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
54

Competência da NFS-e
31/01/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
04/02/2026 06:45:36

Número da DPS
77

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
04/02/2026 06:45:36

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

49.472.416/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

(61) 99324-1224

Nome / Nome Empresarial

49.472.416 AMANDA OLIVEIRA CARVALHO DE CASTRO

E-mail

profamandalibras14@gmail.com

Endereço

QSC 19 CHACARA 25 CONJUNTO E, 06, TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)

Município

Brasília - DF

CEP

72017-218

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

493.293.671-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.02.05 - Interpretação, tradução e congêneres.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brasília - DF

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Consultoriaeassessoriaespecializadadeinterpretaçãooportuguês/LibraseLibras/portuguêsnoperíodode01/01à31/01.Competência-Janeiro 2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Brasília - DF

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

-

COFINS Devido

-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL

R\$ 0,00

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: DAVI RICARDO GOMES 011389351-58, com endereço no SRTVN S/N Conj C Setor 124, Quadra 701, Bloco B, Brasília-DF inscrito no CNPJ sob o número 32.260.610/0001-10

CONTRATANTE: Iolando Almeida de Souza, Deputado Distrital, portador do CPF [REDACTED], com endereço sito a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 21.

As partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, para divulgação de atividade parlamentar, que se regerá pelas condições descritas no presente contrato.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de design gráfico, fotografias, gravação e edição de vídeos para redes sociais, visando a divulgação da atividade parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O Contratante deverá oferecer suporte ao contratado para realização do trabalho com qualidade e eficiência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O Contratado está obrigado a estar presente, sempre que solicitado pelo contratante.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O Contratante deverá efetuar o pagamento mensal ao Contratado, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelos serviços prestados.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O presente contrato será por prazo indeterminado.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo ser comunicado por escrito, pela parte interessada.

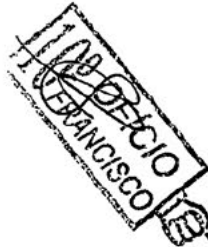


Idão Sina
trativo
lândia

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Brasília, 01 de março de 2023



[Handwritten signature]

DAVI RICARDO GOMES

CPF [REDACTED]

CNPJ 32.260.610/0001-10

[Handwritten signature]
VIOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

[Handwritten signature]

Deputado Distrital

10º OFÍCIO
Mônica Fernandes de Sampaio
Esc. Autorizada
Ceilândia-DF

MARINHO GONÇALVES MOTA - Tabelião Interino
CNPJ 01 - Bloco H, Loja 01/03 - Centro - Cep: 71215-908 - Ceilândia - DF - www.cartorio10df.com.br - fone 61 3371-9009 AA 106070

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[5996Nja2]-DAVI RICARDO GOMES

Em testemunho da verdade.
103-Marinho Gonçalves Mota
Tabelião Interino
CEILÂNDIA, 23 de Março de 2023 às 15:28:28.
TJDF120230150221162HJFJ
Consulte o Selo em www.tjdf.jus.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, CPF [REDACTED] e DAVI RICARDO GOMES CNPJ 32.260.610/0001-10

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços firmado em primeiro de março de 2023, as partes abaixo qualificadas:

CONTRATANTE: Iolando Almeida de Souza, Deputado Distrital, portador do CPF [REDACTED] com endereço sito a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 21.

CONTRATADO: Davi Ricardo Gomes, CPF 011.389.951-58, com endereço no SRTVN S/N Conj C Setor 124, Quadra 701, Bloco B, Brasília-DF, inscrito no CNPJ 32.260.610/0001-10.

Cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Razão Social, do endereço e do valor do pagamento mensal ao contratado.

Cláusula SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Paragrafo primeiro - A Razão Social passa a ser TV WEB SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, representada por DAVI RICARDO GOMES.

Paragrafo Segundo - O endereço passa a ser St M Norte, QNM 20 CJ O LT 6, Taguatinga.

Paragrafo terceiro - O Valor do pagamento mensal passa a ser de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais).

Cláusula TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Documento assinado digitalmente
gov.br IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
Data: 17/01/2026 09:22:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

lia, 01 de janeiro de 2026

IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
Deputado Distrital

TV WEB SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ 32.260.610/0001-10

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVI RICARDO GOMES
Data: 16/01/2026 10:49:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

Deputado Distrital IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, inscrito no CPF nº [REDACTED] com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 21, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

GNK SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.465.710/0001-65, com sede na Rua 3, Chácara 44, Lote 32A, Vicente Pires, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato, com prazo indeterminado, de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste no desenvolvimento, implementação e manutenção pela CONTRATADA, do sistema de gerenciamento do gabinete parlamentar do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o desenvolvimento, implantação, homologação e manutenção do software descrito na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA:

- Desenvolver, implementar e manter o software conforme as especificações do CONTRATANTE;
- Assegurar o pleno funcionamento do software e a hospedagem dos dados;
- Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais do CONTRATANTE;
- Emitir Nota Fiscal para o recebimento dos valores acordados.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

A vigência do contrato será a partir de 01 de outubro de 2024, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com pelo menos 30 dias de antecedência pela parte interessada.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

As partes elegem o foro da circunscrição especial judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As partes reconhecem que não há vínculo empregatício entre elas. Fica vedada a subcontratação ou cessão do contrato sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
Data: 11/10/2024 10:41:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deputado IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
CONTRATANTE

GNK SOLUCOES EM
AUTOMACAO
LTDA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por GNK
SOLUCOES EM AUTOMACAO
LTDA: [REDACTED]
Dados: 2024.10.09 09:59:00 -03'00'

GNK SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, CEP: 70.094-902 - Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

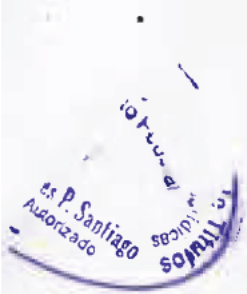
Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob a responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	CRETA	REP0C27

1 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 – O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 – Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª – DO USO

2.1 – O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2–O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.



Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 20/01/2023 até a data 20/01/2024.

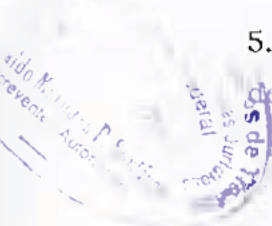
4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$4.500,00** (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	CRETA	R\$4.500,00

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.



5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6**

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste

contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

6.5 – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.



7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 – Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª – do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 5.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a

terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 5.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

10165. Protes...
dos e Pessoa...
rio Federal

Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2023

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS.02587:91173
Dados: 2023.01.19 16:29:03 -0300'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

REGISTRADO

LOCATÁRIO:

Volando Almeida de Souza
VOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

 **Cartório Allan Santiago**
Escritório Allan Santiago
4ª Vara de Família, Matrimônio e Tutela, Registros Públicos, Juízo de
Documetários, Processo Judicial de Direito de Família - Brasília

Reconheço por **SUPLENÇA** a(s) firma(s)
[2JF5:AI0]-IRLANDO ALMEIDA DE SOUZA

TJDF12033020001404.C01

Em testemunho _____ da Verdade
Brazlândia-DF, 31 de Janeiro de 2023
REGINALDO MARQUES PINHEIRO SANTIAGO
ESCREVENTE-AUTORIZADO



AZ 4, Bloco B, Lote C2, Setor Tradicional - Brazlândia-DF - CEP: 72.720-640 Fone: 61 3391.1239 www.allan.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de Abril de 2023, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, , CEP: 70.094-902 – Brasília-DF.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de janeiro de 2023

Cláusula 2ª

As Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:



1.1 “- O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

[REDACTED]		
1	TRACKER	SGS4C69

5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

[REDACTED]		
1	TRACKER	R\$6.300,00

Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Abril de 2023



LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS:02587191173
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS:02587191173
Dados: 2023.05.04 09:14:17 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

Iolando Almeida de Souza
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
01472401 IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

PROF: 20230000282030 QF EF
Selo: ljdhnus.br - B30 - 09/05/2023 - 14:58:01
MCSJ: Tabelião: Evaldo Feltoza dos Santos
IOLANDO DE SOUZA ARAUJO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOZA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

PREÇO DE QUALIDADE TOTAL ANEXO CATEGORIA ÚNICO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

Iolando de Souza Araujo
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

Matia Clara
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de Novembro de 2023, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, , CEP: 70.094-902 – Brasília-DF.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de janeiro de 2023

Cláusula 2ª

As Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:



1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	COROLLA	SGR3H99

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	COROLLA	R\$6.300,00

Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Novembro de 2023



LOCADOR:
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS: [REDACTED]
Dados: 2023.12.05 15:07:05 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

SABRINA
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

LOCATÁRIO:

Iolando Almeida de Souza
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

CARTÓRIO ASA NORTE
EPN QD 504, ED. ANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2515, 325-5234, 3338-2500 • (61) 99129.1003
cartorio@oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[01472401]- IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

TJDF2023003081431HQF
SRR - Consulta srr: www.tjdft.jus.br
BSE 11/12/2023 - 19:54:31

ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 20 de Janeiro de 2024, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, , CEP: 70.094-902 – Brasília-DF.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de janeiro de 2023

Cláusula 2ª

As Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 20/01/2024 até a data 20/01/2025.

Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2024

LOCADOR:
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS: [REDACTED]
Dados: 2024.02.28 17:08:03 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:  Documento assinado digitalmente
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
Data: 28/02/2024 18:07:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 20 de Janeiro de 2023, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, , CEP: 70.094-902 – Brasília-DF.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 1.1, 4.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 20 de janeiro de 2023:

Cláusula 2ª

2.1 A Cláusula 1.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da LOCADORA, pelo LOCATÁRIO, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	MMC/ECLIPSE CR HPES	ROE0F59

2.2 A Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 01/03/2025 até a data 28/02/2026.

2.3 As Cláusula 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

5.1 – O valor do aluguel livremente pactuado será de **R\$:4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	MMC/ECLIPSE CR HPES	R\$:4.600,00

Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

2 de 3

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2025

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS
Dados: 2025.02.20 10:55:17 -03'00'

SUPREMA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO gov.br

Documento assinado digitalmente
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
Data: 28/04/2025 11:24:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.

Nome: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA	Gabinete: 21
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB:

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	AMANDA OLIVEIRA CARVALHO DE CASTRO	54	3.000,00
2	GNK SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO	70	3.000,00
3	SUPREMA MOBILIDADE	646	4.600,00
4	TV WEB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	45	7.000,00
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			17.600,00

Controle de Contratos Vigentes		
Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) aditivo(s)
AMANDA OLIVEIRA CARVALHO DE CASTRO	http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2907043&id_documento=2927393	
TV WEB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2907043&id_documento=2927467	http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=290704
GNK SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA	http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2907043&id_documento=2927496	
SUPREMA MOBILIDADE LTDA	http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2907043&id_documento=2927532	http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2907043&id_documento=2927532
SUPREMA MOBILIDADE LTDA		http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2907043&id_documento=2927532

SUPREMA MOBILIDADE LTDA		http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2907043&id_
SUPREMA MOBILIDADE LTDA		http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2907043&id_

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital, em 10/02/2026, às 10:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2524214 Código CRC: 109C1E8B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br

00001-00001994/2026-09

2524214v3



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
45

Dados do Prestador de Serviço

**TV WEB SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
 DF URGENTE**
 SETOR M NORTE QNM 20 CJ O LT 6 S/N , - CEILANDIA
 CEP 72210-215 - Fone: (61)8507-2034 - Brasília/ DF
 davibbricardo@gmail.com
 Inscrição Municipal 0789109500128 - CPF/CNPJ 32.260.610/0001-10

Data de Geração da NFS-e
03/02/2026 10:09:57
 Data de Competência
03/02/2026
 Cód. de Autenticidade
C2C80430D
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : **Iolando Almeida de Souza**
Endereço : [REDACTED] **Número :** [REDACTED]
Complemento : [REDACTED] **Bairro :** [REDACTED]
CEP : [REDACTED] **Cidade/UF :** **Brasília/ DF**
Telefone : **(61)8421-7599** **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESIGN GRAFICO, FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA REDES SOCIAIS VISANDO A DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO/2026

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1303 - 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelaçã...		Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1303	Cód. NBS 114081200	Cód. CNAE 7420001
VI. Total dos Serviços R\$ 7.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 7.000,00	Total do ISSQN R\$ 140,70	ISSQN Retido Não
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 7.000,00		
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
70

Dados do Prestador de Serviço

GNK SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA
GNK SOLUCOES EM AUTOMACAO

SH VICENTE PIRE, CH 44 0 LOTE: 32A,, - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRE
 CEP 72005-660 - Brasília/ DF
 meucnpj@contabilizei.com.br
 Inscrição Municipal 0821514400122 - CPF/CNPJ 50.465.710/0001-65

Data de Geração da NFS-e
30/01/2026 17:21:29
 Data de Competência
30/01/2026
 Cód. de Autenticidade
B6BD87BA0
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : Iolando Almeida de Souza
Endereço : [REDACTED] **Número :** [REDACTED]
Complemento : [REDACTED] **Bairro :** [REDACTED]
CEP : [REDACTED] **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : (61)8421-7599 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Prestação de serviços de Desenvolvimento, Implementação e manutenção do sistema de gerenciamento de gabinete, durante o mês de Janeiro/2026.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 101 - (2%) 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas. -		Alíquota	Item da LC116/2003 101	Cód. NBS 115029000	Cód. CNAE 6201501
VI. Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00		VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.000,00	

Construção Civil Cód. Obra : Art. :


Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

 SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasilia/DF CEP:71200020 TEL:				FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 30/01/2026	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	Para uso da Inst. Financeira
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO		
4.600,00	000646	4.600,00	000646		

Sacado: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

Endereço:

Município / Estado: /

CEP:

Insc. CNPJ (MF):



Insc. Estadual:

Valor por Extenso QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2026 ao dia 31/01/2026. ECLIPSE ROE0F59. Fatura quitada. OK	1,00	4.600,00	4.600,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			4.600,00

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 144, de 2025)

Parlamentar: Deputado IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA	
Mês: JANEIRO	Ano: 2026

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 4.600,00
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 6.000,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 7.000,00
Total		R\$ 17.600,00



Documento assinado eletronicamente por RENATO LUIZ CABRAL - Matr. 11860, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Presidência, em 12/02/2026, às 08:55, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2531113** Código CRC: **B7FEE69E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 1— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8331
www.cl.df.gov.br - presidencia@cl.df.gov.br

00001-00001994/2026-09

2531113v2



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Não Aplicável		Referência: AMD nº 197/2024			
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Subtítulo: 0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL					
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 6.339.600,00			
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 1.565.858,50			
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 4.773.741,50			
Valor desta Despesa: R\$ 208.647,80 (Duzentos e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)					
Credor:					
[REDACTED]		Iolando Almeida de Souza			R\$ 208.647,80
Especificação / Observação: Pagamento de verba indenizatória a parlamentar (2026), consoante Ato da Mesa Diretora nº 197/2024, calculado sobre o subsídio dos Senhores Deputados, conforme Ato da Mesa Diretora nº 2, de 2023 - DCL 06/01/2023.					
Total estimado da despesa para 10 (dez) meses = R\$ 208.647,80 *, sendo:					
Item	Quant. de meses	Período considerado	Valor mensal	Valor total	Classificação orçamentária
Verba indenizatória	10	Janeiro a Outubro de 2026	R\$ 20.864,78	R\$ 208.647,80	33.90.93-09
* Empenhamento na modalidade estimativo para fazer face à despesa no exercício, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à aprovação pelo GMD, a cada mês, e nos limites estabelecidos pelo Ato da Mesa Diretora nº 197/2024.					
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 427 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 6.339.555,00, NA PÁGINA 42 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .					

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 208.647,80 (Duzentos e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 23/02/2026, às 15:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 23/02/2026, às 16:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 23/02/2026, às 17:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2542258 Código CRC: 11E31E54.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00001994/2026-09

2542258v3



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00001994/2026-09	2026NE00213	[REDACTED] - Iolando Almeida de Souza

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 2524214	R\$ 17.600,00
Valor Total		R\$ 17.600,00

Valor Bruto	R\$ 17.600,00
Valor Líquido	R\$ 17.600,00

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]
[REDACTED]

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 24/02/2026, às 15:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 24/02/2026, às 18:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 24/02/2026, às 18:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 25/02/2026, às 18:00, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2544421** Código CRC: **C5C8A641**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00001994/2026-09

2544421v2